



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a demanda contínua e crescente pelos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do município, torna-se imprescindível a reposição periódica de materiais de consumo, bem como de insumos indispensáveis à realização dos procedimentos preventivos, curativos e emergenciais. A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento, colocando em risco a saúde dos usuários e a eficácia das ações desenvolvidas pela rede pública de saúde. Diante disso, a aquisição se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos, atendendo às normas sanitárias, às exigências dos protocolos clínicos, além de promover o bem-estar e a saúde bucal da população de Salgadinho – PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Fósfórico 37% C/ 3 Seringas	Und	20
2	Adesivo Single Bond Fotopimerizável	Und	15
3	Água Destilada 5L	Und	32
4	Agulha 30G Curta Odontológica Cx 100und	Cx	10
5	Agulha 27G Longa Odontológica Cx 100und	Cx	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6	Anestesico Lindocaína Com Epinefrina	Cx	10
7	Anestesico Mepivacaína + Epinefrina	Cx	8
8	Anestesico Prilocaína Com Felipressina	Cx	8
9	Eugenol	Und	5
10	Óxido de Zinco	Und	5
11	Babador Descartável	Pct	20
12	Banda Matriz De Aço Inox 5mm	Und	5
13	Banda Matriz De Aço Inox 7mm	Und	10
14	Bandeja Odontologica Pequena	Und	5
15	Anestésico Tópico	Cx	10
16	Broca Ponta Diamantada 1011	Und	10
17	Broca Ponta Diamantada 1012	Und	20
18	Brocas 2200f	Und	20
19	Brocas Cirurgicas Carbaide N 702	Und	20
20	Cabo Para Espelho Odontológico Nº 05	Und	10
21	Cimento Ionomero De Vidro Restaurador A3	Cx	10
22	Clorexidina 0,12% 2L	Und	3
23	Clorexidina Solução 2% 100 MI	Und	4
24	Anestésico Cloridrato De Articaína 4% (40mg/MI) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/MI – Anestésico Articaine 4%)	Cx	6
25	Compressa De Gaze	Pct	10
26	Detergente Enzimático 1L	Und	8
27	Escova De Robson Para Profilaxia	Und	120
28	Espatula 3079	Und	2
29	Espelho Odontológico Nº 05	Und	10
30	Esponja Hemostática Hemospon	Cx	10
31	Filme Radiografico Adult. Periapical E-Speed	Cx	2
32	Filme Radiografico Infant. Periapical E-Speed	Cx	1
33	Fio De Sutura Seda 3-0 17mm 45cm	Cx	15
34	Fixador Radiográfico 500 MI Odontologico	Und	10
35	Flúor Gel 200ml	Und	10
36	Formocresol	Und	2
37	Bicarbonato de Sódio	Und	2
38	Obturador Provisório	Und	4
39	Tira de Lixa de Aço	Und	6
40	Hemoliq Hemostático	Und	6
41	Hidroxido De Calcio Hydro C	Cx	8
42	Hidróxido De Calcio P.A	Und	6
43	Ionômero De Vidro Fotoativado, Cápsula	Cx	5
44	Kit De Acabamento e Polimento Diamantado Para Resinas	Kit	3
45	Kit De Escova, Fio Dental E Creme Dental	Kit	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

46	Ponta de Ultrassom	Und	6
47	Kit Twist–Gloss	Kit	2
48	Lamina De Bisturi Nº12	Cx	2
49	Microbrush Regular Caixa Com 100 Und	Cx	10
50	Papel Carbono Contacto	Pct	10
51	Pasta Profilática Flúor 90g	Und	10
52	Pasta Polidora Diamond Polish	Und	2
53	Pinças Odontológicas	Und	10
54	Resina Applic Flow Cor A2	Und	12
55	Resina Fotopolimerizável	Und	40
56	Revelador Radiografico 500 Ml Odontologico	Und	8
57	Roletes De Algodão Dental	Pct	120
58	Serras Microcut Refil Cx 5und	Cx	4
59	Sonda Exploradora	Und	5
60	Sugador Cirúrgico Descartável (Esteril)	Cx	10
61	Sugador Descartável	Pct	80
62	Tiras de Poliéster	Und	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO - PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 26 de Março de 2025.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 26 de Março de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fósforico 37% C/ 3 Seringas	Und	20	15,50	310,00
2	Adesivo Single Bond Fotopimerizavel	Und	15	399,00	5.985,00
3	Água Destilada 5L	Und	32	19,00	608,00
4	Agulha 30G Curta Odontológica Cx 100und	Cx	10	82,00	820,00
5	Agulha 27G Longa Odontológica Cx 100und	Cx	2	82,00	164,00
6	Anestésico Lidocaína Com Epinefrina	Cx	10	139,00	1.390,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7	Anestesico Mepivacaína + Epinefrina	Cx	8	365,00	2.920,00
8	Anestesico Prilocaína Com Felipressina	Cx	8	359,00	2.872,00
9	Eugenol	Und	5	29,90	149,50
10	Óxido de Zinco	Und	5	11,20	56,00
11	Babador Descartável	Pct	20	33,50	670,00
12	Banda Matriz De Aço Inox 5mm	Und	5	5,80	29,00
13	Banda Matriz De Aço Inox 7mm	Und	10	5,80	58,00
14	Bandeja Odontologica Pequena	Und	5	43,50	217,50
15	Anestésico Tópico	Cx	10	22,50	225,00
16	Broca Ponta Diamantada 1011	Und	10	10,50	105,00
17	Broca Ponta Diamantada 1012	Und	20	10,50	210,00
18	Brocas 2200f	Und	20	10,50	210,00
19	Brocas Cirurgicas Carbaide N 702	Und	20	33,20	664,00
20	Cabo Para Espelho Odontológico N° 05	Und	10	9,90	99,00
21	Cimento Ionomero De Vidro Restaurador A3	Cx	10	89,00	890,00
22	Clorexidina 0,12% 2L	Und	3	133,00	399,00
23	Clorexidina Solução 2% 100 MI	Und	4	33,10	132,40
24	Anestésico Cloridrato De Articaina 4% (40mg/MI) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/MI – Anestésico Articaine 4%)	Cx	6	395,00	2.370,00
25	Compressa De Gaze	Pct	10	47,80	478,00
26	Detergente Enzimático 1L	Und	8	45,00	360,00
27	Escova De Robson Para Profilaxia	Und	120	6,90	828,00
28	Espatula 3079	Und	2	69,00	138,00
29	Espelho Odontológico N° 05	Und	10	11,00	110,00
30	Esponja Hemostática Hemospon	Cx	10	115,00	1.150,00
31	Filme Radiografico Adult. Periapical E-Speed	Cx	2	399,00	798,00
32	Filme Radiografico Infant. Periapical E-Speed	Cx	1	555,00	555,00
33	Fio De Sutura Seda 3-0 17mm 45cm	Cx	15	83,00	1.245,00
34	Fixador Radiográfico 500 MI Odontologico	Und	10	59,00	590,00
35	Flúor Gel 200ml	Und	10	9,70	97,00
36	Formocresol	Und	2	18,50	37,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

37	Bicarbonato de Sódio	Und	2	31,90	63,80
38	Obturador Provisório	Und	4	79,00	316,00
39	Tira de Lixa de Aço	Und	6	36,00	216,00
40	Hemoliq Hemostático	Und	6	45,00	270,00
41	Hidroxido De Calcio Hydro C	Cx	8	117,90	943,20
42	Hidróxido De Calcio P.A	Und	6	11,90	71,40
43	Ionômero De Vidro Fotoativado, Cápsula	Cx	5	745,00	3.725,00
44	Kit De Acabamento e Polimento Diamantado Para Resinas	Kit	3	399,00	1.197,00
45	Kit De Escova, Fio Dental E Creme Dental	Kit	600	12,10	7.260,00
46	Ponta de Ultrassom	Und	6	225,00	1.350,00
47	Kit Twist–Gloss	Kit	2	435,00	870,00
48	Lamina De Bisturi Nº12	Cx	2	89,00	178,00
49	Microbrush Regular Caixa Com 100 Und	Cx	10	22,50	225,00
50	Papel Carbono Contacto	Pct	10	11,20	112,00
51	Pasta Profilática Flúor 90g	Und	10	16,90	169,00
52	Pasta Polidora Diamond Polish	Und	2	142,00	284,00
53	Pinças Odontológicas	Und	10	28,00	280,00
54	Resina Applic Flow Cor A2	Und	12	89,00	1.068,00
55	Resina Fotopolimerizável	Und	40	178,50	7.140,00
56	Revelador Radiografico 500 MI Odontologico	Und	8	59,00	472,00
57	Roletes De Algodão Dental	Pct	120	6,90	828,00
58	Serras Microcut Refil Cx 5und	Cx	4	169,00	676,00
59	Sonda Exploradora	Und	5	28,00	140,00
60	Sugador Cirúrgico Descartável (Esteril)	Cx	10	81,00	810,00
61	Sugador Descartável	Pct	80	16,50	1.320,00
62	Tiras de Poliéster	Und	10	4,80	48,00
				Total	57.971,80

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57.971,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 26 de Março de 2025.

MARIA APARECIDA FIRMINO
SECRETÁRIA